



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 33/2012 de 03/04/2012 – Ref. Convite nº 7/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADA: REI DA PINTURA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Execução de serviços de pintura externa, pintura de aberturas e reparos (beiral e rachaduras) da Unidade de Saúde Central.

VALOR: R\$ 9.828,80 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 02/08/2012

339039160000 | 2474 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV.

ASSINATURAS: JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES e EWERTON LUIZ ENGELMANN

DECRETO Nº 3611/2012

DECRETO Nº 3611/2012, 5 de abril de 2012.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 9 de abril de 2012, o servidor público municipal **MARCIO LEANDRO LAUTERT**, brasileiro, separado, portador do RG 6.623.673-0/SESP/PR, do cargo de provimento efetivo de SOLDADOR, do quadro de pessoal do Município, nomeado pelo Decreto nº 2335/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3612/2012

DECRETO Nº 3612/2012, 5 de abril de 2012.

Exonera servidor do cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 5 de abril de 2012, o servidor público municipal **FLÁVIO LUIZ PEITER**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.640.265-9 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, nomeado pelo Decreto nº 3094/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3613/2012

DECRETO Nº 3613/2012, 5 de abril de 2012.

Exonera servidora do cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 5 de abril de 2012, a servidora pública municipal **GABRIELA LIA DEITOS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3.152.083-5 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 3440/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 029/2012

EDITAL Nº 029/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

- I - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme Edital nº 001/2007 de 27-12-2007 e homologado pelo Edital de Concurso Público nº 008/2008 de 09-04-2008 e retificado através do Edital nº 009/2008 de 10-04-2008;
- II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descrito;
- III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.6 do Edital Nº 001/2007 de 27/12/2007.

PSICÓLOGO
LAISE DELINE SPEROTTO

O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 11 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 12 - Comprovante de endereço;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 13 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 15 - Certificado Militar;
- 16 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 17 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 18 – Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 5 de abril de 2012.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 030/2012

EDITAL Nº 030/2012

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

- I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme Edital nº 11/2008 de 18-4-2008, retificado pelo Edital nº 12/2008 de 22-4-2008 e homologado pelo Edital de Concurso Público nº 22/2008 de 1º-7-2008;
- II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos;
- III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.6 do Edital nº 11/2008.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (P.A.C.S.)
LARISSA DE VARGAS

O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 11 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 12 - Comprovante de endereço;
- 13 - Cópia da última Declaração de Imposto de Rendas;
- 14 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 15 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 16 - Certificado Militar.
- 17 - C.N.H. categoria C para o cargo de Operador de Máquina
- 18 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 031/2012

EDITAL Nº 031/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

- I - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme Edital nº 015/2012 de 16 de março de 2012;
- II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para os cargos, conforme descrito;
- III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.1 e 10.2 do Edital Nº 048/2011 de 17-11-2012.

BIOQUÍMICO
DANIELA LUCIA ALTÍSSIMO

O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 11 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 12 - Comprovante de endereço;
- 13 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 15 - Certificado Militar;
- 16 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 17 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 18 – Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 5 de abril de 2012.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3614/2012

DECRETO Nº 3614/2012, 5 de abril de 2012.

Exonera servidor do cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 5 de abril de 2012, o servidor público municipal **JOSÉ ALVES PINTO**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 5.116.542-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 3440/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3615/2012

DECRETO Nº 3615/2012, 5 de abril de 2012.

Exonera servidor do cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 5 de abril de 2012, o servidor público municipal **JOSÉ AUGUSTO VICHOSKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 9.825.113-8 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 3440/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3616/2012

DECRETO Nº 3616/2012, 5 de abril de 2012.

Exonera servidor do cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 5 de abril de 2012, o servidor público municipal **HERMES ROBERTO CORREA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 6.201.035-5 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRÂNSITO, nomeado pelo Decreto nº 3440/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3617/2012

DECRETO Nº 3617/2012, 5 de abril de 2012.

Nomeia servidores no Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através das Leis 617/2007, 623/2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir do dia 9 de abril de 2012, os servidores abaixo relacionados, nos cargos de provimento efetivo, lotados no quadro de pessoal do Município, convocados através dos Editais n.ºs 021 e 025/2012, conforme segue:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SERVIDOR	RG	NÍVEL
NELCI APARECIDA BATISTEL	5.340.043-4 SESP/PR	32

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

SERVIDOR	RG	NÍVEL
JULIANO FRANCESCINI	5.163.597-3 SESP/PR	A-I
JÉSSICA CRISTIANE DA SILVA	10.254.360-2 SESP/PR	A-I
EVERTON LUIZ BRIZOLLA	8.520.321-5 SESP/PR	A-I

Art. 2º Durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados desta data, as Servidores nomeados na forma do artigo 1º deste Decreto, estarão sendo avaliados em Estágio Probatório, de conformidade com a Seção V, da Lei nº 617/2007, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cêú Azul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, em 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3618/2012

DECRETO Nº 3618/2012, 5 de abril de 2012.

Nomeia servidor no cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 1102/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 9 de abril de 2012, o servidor **MARCILIO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.970.449-0 SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Cêú Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3619/2012

DECRETO Nº 3619/2012, 5 de abril de 2012.

Exonera servidor do cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 5 de abril de 2012, o servidor público municipal **DOMINGOS TIMBOLA** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.606.774-9 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA nomeado pelo Decreto nº 3440/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3620/2012

DECRETO Nº 3620/2012, 5 de abril de 2012.

Exonera servidora do cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 5 de abril de 2012, a servidora pública municipal **TÂNIA MARA BERNARDI**, brasileira, separada, portadora do RG n.º 1.360.725-7 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, nomeado pelo Decreto nº 3440/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3621/2012

DECRETO Nº 3621/2012, 5 de abril de 2012.

Exonera servidora do cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 5 de abril de 2012, a servidora pública municipal **ELVIRA MARIA ERBA ALVES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6.312.062-6 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, nomeado pelo Decreto nº 3440/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3622/2012

DECRETO Nº 3622/2012, 5 de abril de 2012.

Exonera servidora do cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 5 de abril de 2012, a servidora pública municipal **MARGARETE DE MARCO**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 4.247.820-2 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, nomeado pelo Decreto nº 3440/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1198/2012

LEI Nº 1198/2012, 5 de abril de 2012.

INSTITUI E REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE "APRENDIZES", NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa de contratação de aprendiz, destinada a regulamentar a contratação preferencial de adolescentes entre quatorze a vinte e quatro anos de idade, por parte de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Céu Azul.

Parágrafo único. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de 24 anos de idade, inscrito em Programa de Aprendizagem, formação técnico – profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 2º Será considerado aprendiz, o jovem que possuir entre quatorze a vinte e quatro anos, que celebrar contrato de aprendizagem nos termos do Artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e Lei Federal n. 10.097/2000 e Decreto n. 5.598/2005.





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

Art. 3º O trabalho do "aprendiz" deverá ocorrer em locais adequados a seu desenvolvimento físico, psíquico, moral, social, compatível com sua formação, em horários e instalações que permitam sua frequência à escola ou estabelecimento de ensino.

Art. 4º Será considerado válido o contrato de aprendizagem desde que atenda aos seguintes critérios:

- I) Seja realizada a anotação da carteira de trabalho e previdência social do "aprendiz";
- II) Seja comprovada a matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino fundamental;
- III) Seja efetuada a inscrição do "aprendiz" em programa de aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional, dentro de programa e metodologia aprovado pelas Secretarias Municipal de Assistência Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

Art. 5º A título de remuneração do "aprendiz" abrangido pela programa desta Lei, será garantido o salário mínimo hora, calculado proporcionalmente a jornada executada.

Art. 6º Compreende-se por formação técnico-profissional planejada, para efeitos do contrato de aprendizagem previsto nesta Lei, as atividades teóricas e práticas metodologicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho, compatíveis a evolução sócio educacional dos aprendizes.

Parágrafo único. A formação de que trata o caput deste artigo realizar-se-á por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas conforme definidas no artigo 6º desta Lei, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e entidade(s) social(is) habilitada(s).

Art. 7º Deverão ser respeitados os seguintes princípios na formação técnico-profissional do aprendiz, contratado nos termos desta Lei:

- I – garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental;
- II – horário especial para o exercício das atividades; e
- III – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. Ao Aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 8º Serão consideradas qualificadas em formação técnico-profissional metódica as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social de Céu Azul, bem como, demonstrem experiência institucional na execução de ações compatíveis com objetivos do Programa de Aprendizagem instituído por esta Lei.

Art. 9º Ficam criadas 13 (treze) vagas de "aprendiz" para contratação através de processo seletivo simplificado, que será realizado mediante edital, conforme preceitua o artigo 16 do Decreto 5.598/2005, que regulamenta o artigo 428 e seguintes da CLT.

§ 1º A duração do trabalho do aprendiz não poderá exceder a seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

§ 2º O limite previsto no caput deste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 10. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ressalvada a hipótese prevista no Parágrafo único do artigo 2º desta lei, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- II - falta disciplinar grave;

- III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- IV - a pedido do aprendiz.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, as hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.

Art. 11. Em ocorrendo algumas das hipóteses que ensejam a rescisão antecipada referida no artigo anterior, caberá ao ente público municipal efetuar a contratação de outro aprendiz, segundo a ordem de classificação constante no processo seletivo simplificado, ou mediante realização de novo certame, caso já prescrito a validade do teste anterior, a fim de manter, ao menos, a cota mínima de vagas abertas na presente Lei.

Art. 12. Deverá ser respeitado nos contratos de aprendizagem a redução da alíquota de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para dois por cento, conforme redação dada ao § 7º do artigo 15 da Lei 8.036 de 11 de maio de 1.990.

Art. 13. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador contratante fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 14. Compete ao Poder Executivo Municipal organizar cadastro municipal das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica e disciplinar a compatibilidade entre o conteúdo e a duração do programa de aprendizagem, com vistas a garantir a qualidade técnico-profissional.

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal em firmar convênio ou contratar entidade que desenvolva atividades sócio educacionais na área de formação de aprendiz, voltadas ao atendimento das finalidades desta Lei, desde que comprove experiência e possua credenciamento ou cadastro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Ministério Público do Trabalho Regional.

Art. 16. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por ato próprio, a regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 17. Correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou suplementares, se necessárias, as despesas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 5 de abril de 2012.

José Eroner da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1199/2012

LEI Nº 1199/2012, 5 de abril de 2012.

DISPÕE SOBRE A 47ª ALTERAÇÃO LEGAL PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL LEI Nº 914/2009, PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 2010 A 2013, E 4ª ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LEI Nº 1116/2011, PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

LEI:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 194 da Lei Orgânica Municipal, esta lei determina a 47ª Alteração Legal nas metas estabelecidas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2010 a 2013, e 4ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, compreendendo:

- Abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de adequar os gastos a serem custeados com recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores às fontes de recursos instituídas pela Instrução Técnica TCE/PR nº 20/2003 do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de adequar os gastos a serem custeados com recursos provenientes do Termo de Convênio com a Seab para recuperação da trafegabilidade do trecho, Nova União, São Francisco, Cantinho do Céu e Balança Rede e Reformas nas Unidades de Saúde da Família do Bairro Boa Vista e Bairro São Cristóvão, em atendimento a Portaria nº 2.814 de 29 de novembro de 2011.
- Abertura de Crédito Adicional Especial para Operações de Crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, para a aquisição de equipamento rodoviário, sendo 01 Rolo Compactador com cabine, capa pé de carneiro e ar condicionado, no valor do financiamento de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1200/2012

LEI Nº 1200/2012, 5 de abril de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **220.826,02** (duzentos e vinte mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

- 06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
- 06.20 - Departamento de Saúde
- 1030100081.040000 - Construção da unidade central de saúde
- 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 03000 - 558.....R\$ 123.469,95
- 06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
- 06.20 - Departamento de Saúde
- 1030100082.109000 - Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - SAMU
- 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 03303.....R\$ 5.000,00
- 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica – 03303.....R\$ 8.590,40
- 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 03303.....R\$ 32.000,00
- 06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
- 06.20 - Departamento de Saúde
- 1030100081.095000 - Contrato de repasse 0265558-33/2008 M.S/CAIXA - Construção de Unidade de Saúde da família Nova União, no Município de Céu Azul/PR.
- 3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33340.....R\$ 8.527,94
- 10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

10.20 - Departamento de Fomento Agropecuário
2060100121.098000 - Aquisição de Trator Agrícola, Triturador/Roçadeira, de Subsolador/Escarificador, no Município de Céu Azul/PR.

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33794.....R\$ 13.190,84

10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

10.20 - Departamento de Fomento Agropecuário

2060100122.057000 - Manut. do Depto. de Fomento Agropecuário

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 03501.....R\$ 30.046,89

TOTAL..... R\$ 220.826,02

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 03000 – Recursos Livres - Exercício Anterior.....R\$ 123.469,95

Fonte nº 03303 – Receitas Vinculadas (EC 29/00) Exercício Anterior.....R\$ 45.590,40

Fonte nº 33340 – Unidade de Saúde Nova União - Exercício Anterior.....R\$ 8.527,94

Fonte nº 03501 – Receitas de Alienações de Ativos– Ex. Anterior.....R\$ 30.046,89

Fonte nº 33794–Equip. Agrícola–Contrato 0300304-13/09–Ex. Anterior.....R\$ 13.190,84

TOTAL..... R\$ 220.826,02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1201/2012

LEI Nº 1201/2012, 5 de abril de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **337.734,69** (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

- 06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
- 06.20 - Departamento de Saúde
- 1030100081.095000 - Contrato de repasse 0265558-33/2008 M.S/CAIXA - Construção de Unidade de Saúde da família Nova União, no Município de Céu Azul/PR.
- 3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31340.....R\$ 220,91
- 06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
- 06.20 - Departamento de Saúde
- 1030100081.119000 - Portaria nº 2.814 - Reforma de Unidades Básica de Saúde dos Bairros de Boa Vista e São Cristóvão
- 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01495.....R\$ 105.049,12
- 06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.109000 - Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - SAMU	
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - 01495.....R\$ 117.111,68	
10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura	
10.20 - Departamento de Fomento Agropecuário	
2060100121.118000 - Convênio SEAB - Óleo Diesel	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 31803.....R\$ 40.000,00	
10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura	
10.20 - Departamento de Fomento Agropecuário	
2060100121.098000 - Aquisição de Trator Agrícola, Triturador/Roçadeira, de Subsolador/Escarificador, no Município de Céu Azul/PR.	
3.3.20.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - 31794.....R\$ 352,98	
10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura	
10.20 - Departamento de Fomento Agropecuário	
1854400131.101000 - Programa Cultivando Água Boa - Itaipu	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 31762.....R\$ 75.000,00	
TOTAL..... R\$ 337.734,69	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31340 - Unidade de Saúde Nova União - do Exercício.....R\$ 220,91	
Fonte nº 01495 - Atenção Básica - do Exercício.....R\$ 222.160,80	
Fonte nº 31803 - Convênio SEAB - Diesel - do Exercício.....R\$ 40.000,00	
Fonte nº 31794 - Equip. Agrícola-Contrato 0300304-13/09 - do Exercício...R\$ 352,98	
Fonte nº 31762 - ITAIPU - Cultivando Água Boa.....R\$ 75.000,00	
TOTAL.....R\$ 337.734,69	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1202/2012

LEI Nº 1202/2012, 5 de abril de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urb. e Transporte	
11.30 - Dep. de Serv. Rodoviários e Transportes	
2678200121.120000 - Op. Crédito BRDE - Rolo Compactador com cabine, capa pé de carneiro e ar condicionado.	
4.4.90.52.00.0000 - Equip. e Material Permanente - 41610.....R\$ 320.000,00	

TOTAL R\$ 320.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes de Operação de Crédito, conforme preceitua o inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 41610 - Op. Crédito BRDE-Rolo Compactador com cabine...R\$ 320.000,00

TOTAL.....R\$ 320.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1203/2012

LEI Nº 1203/2012, de 5 de abril de 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE .

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE operações de crédito, até o limite de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução de empreendimento integrante do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1204/2012

LEI Nº1204/2012, 5 de abril de 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PISO DO VENCIMENTO BASE PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Céu Azul autorizado a implantar como vencimento base inicial dos professores que atuam no magistério público da rede municipal da educação básica, definidos no § 2º, do Art. 2º, da Lei Federal n. 11.738/2008, o Piso Nacional fixado pela Lei n. 11.738 e alterações.

Art. 2º O vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional fixado em Lei e regulamentos federais pertinentes.

Parágrafo único. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho terão garantidos o valor mínimo, proporcional a carga horária, calculados com base no vencimento fixado nesta Lei.

Art. 3º As disposições relativas ao piso básico implantado por esta Lei serão aplicados sobre as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica que receberem remuneração menor do que o valor do piso nacional disposto em Lei e regulamentos federais.

Parágrafo único. Ficam alteradas as tabelas salariais da Lei Municipal nº 624/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério, passando a vigorar a contida no Anexo I e II desta Lei.

Art. 4º Caberá ao Chefe do Executivo Municipal fixar por Decreto, o valor do piso nacional e sua atualização, oportunamente, de acordo com os valores definidos pela norma nacional competente, respeitados os limites da Lei Complementar n. 101/00.

Art. 5º Fica autorizado o Município de Céu Azul a implantar o piso nacional definido nesta Lei a partir de 1º de janeiro de 2012, podendo pagar as diferenças do período subsequente até a data da implantação desta Lei, de forma parcelada, em três pagamentos iguais vencíveis em abril, maio e junho do corrente exercício.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento do Município de Céu Azul para o exercício financeiro de 2012.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1205/2012

LEI Nº 1205/2012, de 5 de abril de 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL A CELEBRAR TRANSAÇÃO JUDICIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Céu Azul autorizado a celebrar transação judicial nos Autos n. 000.167/2009, de Reclamação Trabalhista promovida por Josiel dos Santos, em tramite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Matelândia, mediante pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme minuta de petição anexa, sendo R\$ 1.000,00 (Um mil reais) após a homologação do acordo pelo Poder Judiciário e o restante R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) na data da desocupação do imóvel público: Lote Urbano nº 1-A, unificação dos lotes nºs 1 a 14, da Quadra nº 177, com área de 10.000,00m2 (Dez mil Metros Quadrados), do loteamento urbano da cidade de Céu Azul-PR, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula 18.079 do CRI da Comarca de Matelândia-PR.

Parágrafo único. A desocupação do imóvel pelo Reclamante deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do acordo referida no caput deste artigo, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1206/2012

LEI Nº 1206/2012, 5 de abril de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR NOVO PISO SALARIAL COMO REMUNERAÇÃO MÍNIMA A SER PAGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar novo Piso Salarial no Município de Céu Azul, como REMUNERAÇÃO MÍNIMA para os servidores públicos do Município de Céu Azul, ativos e inativos cujo valor esteja abaixo deste.





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Entende-se como remuneração mínima, o salário base do cargo acrescido das vantagens fixadas e variáveis.

Art. 3º As vantagens e variáveis, bem como níveis fixados na Lei 617/2007 e Lei 623/2007 e suas alterações, não terão como base de cálculo a Remuneração Mínima prevista nesta Lei.

Art. 4º A implantação da nova remuneração será a partir de 1º de maio de 2012, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover a adequação da Remuneração Mínima fixada através desta Lei mediante Decreto.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a adequação da Remuneração Mínima de que trata esta Lei, no valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta) reais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Céu Azul para o exercício financeiro de 2012.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

2060100122.057000 - Manut. do Depto. de Fomento Agropecuário
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 03501...R\$ 30.046,89

TOTALR\$ 220.826,02

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 03000 – Recursos Livres – Exercício Anterior.....R\$ 123.469,95
Fonte nº 03303 – Receitas Vinculadas (EC 29/00) Exercício Anterior....R\$ 45.590,40
Fonte nº 33340 – Unidade de Saúde Nova União - Exercício Anterior ...R\$ 8.527,94
Fonte nº 03501 – Receitas de Aliações de Ativos– Ex. Anterior.....R\$ 30.046,89
Fonte nº 33794 –Equip. Agrícola-Contrato 0300304-13/09–Ex. Anterior R\$ 13.190,84

TOTALR\$ 220.826,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3623/2012

DECRETO Nº 3623/2012, 5 de abril de 2012.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1200/2012, até a importância de R\$ **220.826,02** (duzentos e vinte mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
06.20 - Departamento de Saúde
1030100081.040000 - Construção da unidade central de saúde
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 03000 - 558.....R\$ 123.469,95
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
06.20 - Departamento de Saúde
1030100082.109000 - Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - SAMU
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 03303.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica – 03303.....R\$ 8.590,40
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 03303.....R\$ 32.000,00
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
06.20 - Departamento de Saúde
1030100081.095000 - Contrato de repasse 0265558-33/2008 M.S/CAIXA - Construção de Unidade de Saúde da família Nova União, no Município de Céu Azul/PR.
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33340.....R\$ 8.527,94
10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
10.20 - Departamento de Fomento Agropecuário
2060100121.098000 - Aquisição de Trator Agrícola, Tritador/Roçadeira, de Subsolador/Escarificador, no Município de Céu Azul/PR.
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33794.....R\$ 13.190,84
10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
10.20 - Departamento de Fomento Agropecuário

DECRETO Nº 3624/2012

DECRETO Nº 3624/2012, 5 de abril de 2012.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1201/2012, até a importância de R\$ **337.734,69** (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
06.20 - Departamento de Saúde
1030100081.095000 - Contrato de repasse 0265558-33/2008 M.S/CAIXA - Construção de Unidade de Saúde da família Nova União, no Município de Céu Azul/PR.
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31340.....R\$ 220,91
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
06.20 - Departamento de Saúde
1030100081.119000 - Portaria nº 2.814 - Reforma de Unidades Básica de Saúde dos Bairros de Boa Vista e São Cristóvão
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01495.....R\$ 105.049,12
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
06.20 - Departamento de Saúde
1030100082.109000 - Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - SAMU
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 01495.....R\$ 17.111,68
10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
10.20 - Departamento de Fomento Agropecuário
2060100121.118000 - Convênio SEAB - Óleo Diesel
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 31803.....R\$ 40.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II N°: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.20 - Departamento de Fomento Agropecuário
2060100121.098000 - Aquisição de Trator Agrícola, Triturador/Roçadeira, de Subsolador/Escarificador, no Município de Cêu Azul/PR.

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31794.....R\$ 352,98

10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

10.20 - Departamento de Fomento Agropecuário

1854400131.101000 - Programa Cultivando Água Boa - Itaipu

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica – 31762.....R\$ 75.000,00

TOTAL..... R\$ 337.734,69

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31340 - Unidade de Saúde Nova União – do Exercício.....R\$ 220,91

Fonte nº 01495 - Atenção Básica – do Exercício.....R\$ 222.160,80

Fonte nº 31803 - Convênio SEAB - Diesel – do Exercício.....R\$ 40.000,00

Fonte nº 31794-Equip. Agrícola-Contrato 0300304-13/09-do Exercício...R\$ 352,98

Fonte nº 31762 - ITAIPU - Cultivando Água Boa.....R\$ 75.000,00

TOTAL..... R\$ 337.734,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêu Azul, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3625/2012

DECRETO N° 3625/2012, 5 de abril de 2012.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1202/2012, até a importância de R\$ **320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urb. e Transporte

11.30 - Dep. de Serv. Rodoviários e Transportes

2678200121.120000 - Op. Crédito BRDE - Rolo Compactador com cabine, capa pé de carneiro e ar condicionado.

4.4.90.52.00.0000 – Equip. e Material Permanente – 41610.....R\$ 320.000,00

TOTAL R\$ 320.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes de Operação de Crédito, conforme preceitua o inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 41610 – Op. Crédito BRDE - Rolo Compactador com cabine..R\$ 320.000,00

TOTAL.....R\$ 320.000,00

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêu Azul, 5 de abril de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Cêu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TABELA SALARIO MAGISTÉRIO

ANEXO I

TABELA SALARIAL - MAGISTÉRIO PROFESSOR – 20 HORAS

Referência	Mag.	Mag + Adic.	Mag.+LC	Mag.+LC+Adic /Esp.	LP	LP + Esp.SP	LP + Esp P	2 Esp. P	VII ou VII +Mestrado	Nível III, IV,V, VI,
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	
A	725,52	776,82	831,75	890,57	953,58	1021,06	1093,25	1170,54	1253,29	
B	728,78	780,35	835,59	894,67	957,91	1025,73	1098,27	1175,89	1259,00	
C	732,14	783,92	839,41	898,80	962,31	1030,34	1103,18	1181,19	1264,70	
D	735,48	787,52	843,22	902,87	966,74	1035,03	1108,20	1186,56	1270,46	
E	738,86	791,85	847,06	906,96	971,11	1039,81	1113,29	1192,01	1276,29	
F	742,23	794,75	850,90	911,13	975,54	1044,52	1118,37	1197,43	1282,10	
G	745,61	798,38	854,79	915,27	980,02	1049,33	1123,51	1202,94	1287,90	
H	749,04	802,00	858,69	919,45	984,45	1054,09	1128,62	1208,41	1293,85	
I	752,45	805,65	862,59	923,65	988,99	1058,92	1133,79	1213,96	1299,79	
J	755,87	809,37	866,54	927,84	993,48	1063,73	1138,93	1219,46	1305,67	
K	759,31	813,02	870,51	932,10	998,02	1068,62	1144,16	1225,05	1311,68	
L	762,74	816,73	874,51	936,35	1002,62	1073,49	1149,38	1230,65	1317,65	
M	766,30	820,45	878,49	940,59	1007,18	1078,40	1154,65	1236,29	1323,67	
N	769,77	824,23	882,50	944,93	1011,79	1083,31	1159,90	1241,90	1329,73	
O	773,26	826,88	886,54	949,25	1016,39	1088,26	1165,20	1247,58	1335,79	





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

TABELA SALARIAL - MAGISTÉRIO PROFESSOR – 30 HORAS

Referência	Nível III, IV, V, VI, VII ou VII +Mestrado								
	Mag.	Mag + Adic.	Mag.+LC	Mag.+ LC+ Adic/Esp.	LP	LP + Esp.SP	LP + Esp P	2 Esp. P	VII ou VII +Mestrado
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX
A	1088,30	1165,24	1247,66	1335,87	1430,37	1531,59	1639,89	1755,81	1879,96
B	1093,18	1170,53	1253,40	1341,99	1436,89	1538,61	1647,37	1763,84	1888,52
C	1098,18	1175,89	1259,12	1348,17	1443,46	1545,50	1654,78	1771,77	1896,47
D	1103,26	1181,27	1264,82	1354,31	1450,06	1552,55	1662,31	1779,83	1905,68
E	1108,31	1187,75	1270,60	1360,44	1456,68	1559,68	1669,95	1788,02	1914,44
F	1113,35	1192,08	1276,34	1366,70	1463,34	1566,76	1677,55	1796,13	1923,12
G	1118,41	1197,58	1282,17	1372,90	1470,04	1573,98	1685,25	1804,40	1932,00
H	1123,57	1202,97	1288,01	1379,17	1476,69	1581,13	1692,93	1812,62	1940,77
I	1128,65	1208,32	1293,89	1385,45	1483,47	1588,39	1700,69	1820,92	1949,68
J	1133,79	1214,05	1299,83	1391,74	1490,24	1595,60	1708,40	1829,18	1958,50
K	1138,96	1219,51	1305,74	1398,17	1497,02	1602,92	1716,24	1837,56	1967,49
L	1144,15	1225,11	1311,75	1404,52	1503,92	1610,25	1724,09	1845,97	1976,48
M	1149,45	1230,69	1317,73	1410,89	1510,77	1617,60	1731,98	1854,44	1985,53
N	1154,84	1236,33	1323,75	1417,39	1517,66	1624,96	1739,84	1862,86	1994,56
O	1159,90	1240,34	1329,81	1423,87	1524,59	1632,38	1747,80	1871,37	2003,67



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I LEI Nº 1199/2012 – 4º ALTERAÇÃO DA LDO - DESPESAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2012	Total
06-Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul			
06.20-Departamento de Saúde			
10-Saúde			
301-Atenção Básica			
8-SAUDE PARA TODOS			
1.040.000-Construção da unidade central de saúde	TOTAL	1.089.253,72	1.089.253,72
	VALOR PRÓPRIO	832.469,95	832.469,95
	VALOR VINCULADO	256.783,77	256.783,77
1.095.000-Contrato de repasse 0265558-33/2008 M.S/CAIXA - Construção de Unidade de Saude da família Nova União	TOTAL	8.748,85	8.748,85
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	8.748,85	8.748,85
1.119.000-Portaria nº 2.814 - Reforma de Unidades Básica de Saúde dos Bairros de Boa Vista e São Cristóvão	TOTAL	105.049,12	105.049,12
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	105.049,12	105.049,12
2.109.000-Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - SAMU	TOTAL	162.702,08	162.702,08
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	162.702,08	162.702,08
10-Secretaria Municipal de Agricultura			
10.20-Departamento de Fomento Agropecuário			
18-Gestão Ambiental			
544-Recursos Hídricos			
13-PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			
1.101.000-Programa Cultivando Agua Boa - Itaipu	TOTAL	75.000,00	75.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	75.000,00	75.000,00
20-Agricultura			
601-Promoção da Produção Vegetal			
12-INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
1.098.000-Aquisição de Trator Agrícola, Triturador/Roçadeira, de Subsolador/Escarificador, no Município de Céu	TOTAL	13.543,82	13.543,82
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	13.543,82	13.543,82
1.118.000-Convênio SEAB - Óleo Diesel	TOTAL	40.000,00	40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	40.000,00	40.000,00
2.057.000-Manut. do Depto. de Fomento Agropecuário	TOTAL	344.788,79	344.788,79
	VALOR PRÓPRIO	314.741,90	314.741,90
	VALOR VINCULADO	30.046,89	30.046,89
11-Sec. Mun. de Viação, Obr, Urb. e Transp.			
11.30-Depto.de Serv. Rodoviários e Transportes			
26-Transporte			
782-Transporte Rodoviário			
12-INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
1.120.000-Op. Crédito BRDE - Rolo Compactador com cabine, capa pé de carneiro e ar condicionado	TOTAL	320.000,00	320.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	320.000,00	320.000,00
TOTAL DA LDO		2.159.086,38	2.159.086,38

ENEDIR WICHOSKI JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES

TC CRC /PR 054174/O-1 Prefeito Municipal

ANEXO II LEI Nº 1199/2012 – 47ª ALTERAÇÃO DO PPA – RECEITAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores				
		2010	2011	2012	2013	Total
06-Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul						
06.20-Departamento de Saúde						
10-Saúde						
301-Atenção Básica						
8-SAUDE PARA TODOS						



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.040.000-Construção da unidade central de saúde	TOTAL	-	353.850,00	1.089.253,72	750.000,00	2.193.103,72
	VALOR PRÓPRIO	-	238.975,62	832.469,95	750.000,00	1.821.445,57
	VALOR VINCULADO	-	114.874,38	256.783,77	-	371.658,15
1.095.000-Contrato de repasse 0265558-33/2008 M.S/CAIXA - Construção de Unidade de Saude da família Nova União	TOTAL	138.848,54	42.429,20	8.748,85	-	190.026,59
	VALOR PRÓPRIO	4.900,00	35.150,00	-	-	40.050,00
	VALOR VINCULADO	133.948,54	7.279,20	8.748,85	-	149.976,59
1.119.000-Portaria nº 2.814 - Reforma de Unidades Básica de Saúde dos Bairros de Boa Vista e São Cristóvão	TOTAL	-	-	105.049,12	-	105.049,12
	VALOR PRÓPRIO	-	-	-	-	-
	VALOR VINCULADO	-	-	105.049,12	-	105.049,12
2.109.000-Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - SAMU	TOTAL	-	-	162.702,08	-	162.702,08
	VALOR PRÓPRIO	-	-	-	-	-
	VALOR VINCULADO	-	-	162.702,08	-	162.702,08
10-Secretaria Municipal de Agricultura						
10.20-Departamento de Fomento Agropecuário						
18-Gestão Ambiental						
544-Recursos Hídricos						
13-PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
1.101.000-Programa Cultivando Agua Boa - Itaipu	TOTAL	-	-	75.000,00	-	75.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-	-	-	-
	VALOR VINCULADO	-	-	75.000,00	-	75.000,00
20-Agricultura						
601-Promoção da Produção Vegetal						
12-INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
1.098.000-Aquisição de Trator Agrícola, Triturador/Roçadeira, de Subsolador/Escarificador, no Município de Céu	TOTAL	149.620,00	154.750,00	13.543,82	-	317.913,82
	VALOR PRÓPRIO	3.370,00	8.500,00	-	-	11.870,00
	VALOR VINCULADO	146.250,00	146.250,00	13.543,82	-	306.043,82
1.118.000-Convênio SEAB - Óleo Diesel	TOTAL	-	-	40.000,00	-	40.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-	-	-	-
	VALOR VINCULADO	-	-	40.000,00	-	40.000,00
2.057.000-Manut. do Depto. de Fomento Agropecuário	TOTAL	338.742,93	384.451,08	344.788,79	341.652,33	1.409.635,13
	VALOR PRÓPRIO	338.742,93	384.451,08	314.741,90	341.652,33	1.379.588,24
	VALOR VINCULADO	-	-	30.046,89	-	30.046,89
11-Sec. Mun. de Viação, Obr. Urb. e Transp.						
11.30-Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes						
26-Transporte						
782-Transporte Rodoviário						



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12-INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
1.120.000-Op. Crédito BRDE - Rolo Compactador com cabine, capa pé de carneiro e ar condicionado	TOTAL	-	-	320.000,00	-	320.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-	-	-	-
	VALOR VINCULADO	-	-	320.000,00	-	320.000,00
TOTAL DO PPA		627.211,47	935.480,28	2.159.086,38	1.091.652,33	4.813.430,46

ENEDIR WICHOSKI

JOSÉ ÉNERON DA SILVA TELLES

TC CRC /PR 054174/O-1

Prefeito Municipal

ANEXO III – LEI Nº 1199/2012 – REESTIMATIVA RECEITAS LDO

Prefeitura Municipal de Ceu Azul - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 15 Data: 30/03/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2012		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	220.049,12	-	220.049,12
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	220.049,12	-	220.049,12
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	105.049,12	-	105.049,12
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	105.049,12	-	105.049,12
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSF.REC.DO SUS-REPASSES FUNDO A FUNDO	105.049,12	-	105.049,12
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	105.049,12	-	105.049,12
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	105.049,12	-	105.049,12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.7.2.1.33.10.01.01	PAB/SUS-Parte Fixa	105.049,12	-	105.049,12
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	115.000,00	-	115.000,00
1.7.6.1.00.00.00.00	TRANSF.DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENT.	75.000,00	-	75.000,00
1.7.6.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DA UNIÃO	75.000,00	-	75.000,00
1.7.6.1.99.01.00.00	Cultivando Água Boa - ITAIPU	75.000,00	-	75.000,00
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS, DF E SUAS ENT.	40.000,00	-	40.000,00
1.7.6.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	40.000,00	-	40.000,00
1.7.6.2.99.14.00.00	Convênio SEAB / Óleo Diesel	40.000,00	-	40.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	437.685,57	-	437.685,57
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	320.000,00	-	320.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	320.000,00	-	320.000,00
2.1.1.4.00.00.00.00	OP.INT.CONTR.RELAT.PROGRAMAS DE GOVERNO	320.000,00	-	320.000,00
2.1.1.4.99.00.00.00	OUTRAS OP.INT.RELAT.PROGRAMA DE GOVERNO	320.000,00	-	320.000,00
2.1.1.4.99.99.00.00	OUTRAS OP.CRÉD.INT.RELAT.OTR.PROGR.GOV.	320.000,00	-	320.000,00
2.1.1.4.99.99.09.00	Op. de Crédito BRDE - Rolo Compactador	320.000,00	-	320.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	117.685,57	-	117.685,57
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	352,98	-	352,98
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	352,98	-	352,98

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 15 Data: 30/03/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2012		Total
		Direta	Indireta	
2.4.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	352,98	-	352,98
2.4.2.1.99.12.00.00	Equip. Agrícola-Contrato 0300304-13/09	352,98	-	352,98
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	117.332,59	-	117.332,59
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	117.332,59	-	117.332,59
2.4.7.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS	117.332,59	-	117.332,59
2.4.7.1.01.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO PARA O SUS	117.332,59	-	117.332,59
2.4.7.1.01.99.02.00	Unid. Saúde Nova União/Contr. 0265558-33	220,91	-	220,91
2.4.7.1.01.99.03.00	Rede de Atenção as Urgências - SAMU	117.111,68	-	117.111,68
Total de receitas		657.734,69	-	657.734,69
Total Líquido das Receitas		657.734,69	-	657.734,69
Total Geral		657.734,69		



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO IV – LEI Nº 1199/2012 – REESTIMATIVA RECEITAS PPA

Prefeitura Municipal de Ceu Azul - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 15

Data:
30/03/2012

Tipo: Projeto de
Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas								Total	
	2010		2011		2012		2013			
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta		
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.00.00.0 0	RECEITAS CORRENTES	-	-	400.000,00	-	220.049,12	-	-	-	620.049,12
1.7.0.0.00.00.00.0 0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	400.000,00	-	220.049,12	-	-	-	620.049,12
1.7.2.0.00.00.00.0 0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	105.049,12	-	-	-	105.049,12
1.7.2.1.00.00.00.0 0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-	-	-	-	105.049,12	-	-	-	105.049,12
1.7.2.1.33.00.00.0 0	TRANSF.REC.DO SUS-REPASSES FUNDO A FUNDO	-	-	-	-	105.049,12	-	-	-	105.049,12
1.7.2.1.33.10.00.0 0	ATENÇÃO BÁSICA	-	-	-	-	105.049,12	-	-	-	105.049,12
1.7.2.1.33.10.01.0 0	PAB FIXO	-	-	-	-	105.049,12	-	-	-	105.049,12
1.7.6.0.00.00.00.0 0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	400.000,00	-	115.000,00	-	-	-	515.000,00
1.7.6.1.00.00.00.0 0	TRANSF.DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENT.	-	-	400.000,00	-	75.000,00	-	-	-	475.000,00
1.7.6.1.99.00.00.0 0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DA UNIÃO	-	-	400.000,00	-	75.000,00	-	-	-	475.000,00
1.7.6.1.99.01.00.0 0	Cultivando Água Boa - ITAIPU	-	-	400.000,00	-	75.000,00	-	-	-	475.000,00
1.7.6.2.00.00.00.0 0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS, DF E SUAS ENT.	-	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II Nº: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.7.6.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	-	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00
1.7.6.2.99.14.00.00	Convênio SEAB / Óleo Diesel	-	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	149.620,00	-	146.250,00	-	437.685,57	-	-	-	733.555,57
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	320.000,00	-	-	-	320.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-	320.000,00	-	-	-	320.000,00
2.1.1.4.00.00.00.00	OP.INT.CONTR.RELAT.PROGRAMAS DE GOVERNO	-	-	-	-	320.000,00	-	-	-	320.000,00
2.1.1.4.99.00.00.00	OUTRAS OP.INT.RELAT.PROGRAMA DE GOVERNO	-	-	-	-	320.000,00	-	-	-	320.000,00
2.1.1.4.99.99.00.00	OUTRAS OP.CRÉD.INT.RELAT.OUTR.PROGR.GOV.	-	-	-	-	320.000,00	-	-	-	320.000,00
2.1.1.4.99.99.09.00	Op. de Crédito BRDE - Rolo Compactador	-	-	-	-	320.000,00	-	-	-	320.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	149.620,00	-	146.250,00	-	117.685,57	-	-	-	413.555,57
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	149.620,00	-	146.250,00	-	352,98	-	-	-	296.222,98
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	149.620,00	-	146.250,00	-	352,98	-	-	-	296.222,98
2.4.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	149.620,00	-	146.250,00	-	352,98	-	-	-	296.222,98

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 15

Data: 30/03/2012

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas								Total	
	2010		2011		2012		2013			
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta		
2.4.2.1.99.12.00.00	Equip. Agrícola-Contrato 0300304-13/09	149.620,00	-	146.250,00	-	352,98	-	-	-	296.222,98
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	117.332,59	-	-	-	117.332,59
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	-	-	-	-	117.332,59	-	-	-	117.332,59
2.4.7.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS	-	-	-	-	117.332,59	-	-	-	117.332,59
2.4.7.1.01.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO PARA O SUS	-	-	-	-	117.332,59	-	-	-	117.332,59



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 05/04/2012

ANO: II N°: 0244

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.4.7.1.01.99.02.00	Unid. Saúde Nova União/Contr. 0265558-33	-	-	-	-	220,91	-	-	-	220,91
2.4.7.1.01.99.03.00	Rede de Atenção as Urgências - SAMU	-	-	-	-	117.111,68	-	-	-	117.111,68
Total de receitas		149.620,00	-	546.250,00	-	657.734,69	-	-	-	1.353.604,69
Total Líquido das Receitas		149.620,00	-	546.250,00	-	657.734,69	-	-	-	1.353.604,69
Total Geral		149.620,00		546.250,00		657.734,69		-		1.353.604,69

ENEDIR WICHOSKI

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES

TC CRC /PR 054174/O-1

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-BrasilAE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7